

LEI Nº1504 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

**DOA POSTES DE CONCRETO PARA A
OBRA SOCIAL PAROQUIAL SÃO PEDRO
PARA O CAMPO DE FUTEBOL**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 04 postes de concreto com 10 metros de altura, para ser feito o cercado parcial de tela do Campo de Futebol da Obra Social Paroquial São Pedro.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social, Código 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal